



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
(Fundamento legal: Art. 75, II, da Lei nº14.133/2021)
EDITAL SIMPLIFICADO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 006/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

O Município de Condado/Pernambuco, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, por ordem de sua Gestora, a fim de atender necessidades do município, torna pública a abertura da Dispensa de Licitação Nº 003/2026, do tipo “**menor preço Global**”, objetivando a seleção de proposta mais vantajosa para o objeto indicado no item 2 deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (internet), nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, II e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de **kits de enxoval para recém-nascidos**, destinados à concessão do benefício eventual de auxílio natalidade, no âmbito da política pública de assistência social do Município de Condado/PE.

- **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 65.208,00 (Sessenta e cinco mil, duzentos e oito reais).**
- **DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** A partir do dia 17/04/2026 até o dia 23/04/2026.
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global.
- **LOCAL (Sítio):** Prefeitura Municipal do Condado
- **INSTRUMENTO DE DISPENSA:** Poderá ser obtido no sítio eletrônico condado.pe.gov.br
- **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** Através do e-mail: licitacao@condado.pe.gov.br ou do telefone (81) 3642-1031.

Observações:

(I) Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante as sessões públicas observarão o horário de Brasília-DF.

(II) Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a entrega dos documentos será adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

(III) A data para a apresentação das propostas e documentos de habilitação poderá ser prorrogada, caso não se alcance esta etapa para todos os itens.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de **kits de enxoval para recém-nascidos**, destinados à concessão do benefício eventual de auxílio natalidade, no âmbito da política pública de assistência social do Município de Condado/PE.



2. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal:

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0302 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO

08.122.0004.2007.0000 Gestão de Benefícios Eventuais

Ficha 102 – 3.3.90.00.00 – 15000000 Recursos não vinculados

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. O licitante deverá apresentar, concomitantemente, com os documentos de habilitação a seguir descritos, as declarações abaixo elencadas (modelos constantes nos anexos do Edital):

- I. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- II. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- III. Declaração de Mão-de-Obra de Menor; e
- IV. Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- V. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2. Para fins de habilitação neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas:
- Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº.3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 19/05/2006;
 - Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante;
 - Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação, respectivamente, da Certidão Negativa de Débito - CND e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).
- f) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida, no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, para efeito de assinatura do Contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;
 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.5.3 a 8.5.4 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;
 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da



Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o §1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5.5.2, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

- É necessário que a certidão/certidões apresentadas incluam a **distribuição de processos físicos e eletrônicos** de 1º e 2º graus, salvo no caso de empresas sediadas em comarcas que não emitam certidões de processos distribuídos em meio físico, caso em que deverão apresentar, exclusivamente, a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo Pje.

- Para empresas sediadas no **estado de Pernambuco**, a certidão negativa de distribuição de processos de falência/recuperação judicial em meio eletrônico é emitida pelo TJPE, no site: <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml> (Certidão Negativa para fins de Licitação).

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovante de desempenho de atividade da empresa licitante, através de Atestado ou Certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a capacidade do licitante em fornecer os itens licitados.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. A proposta deve ser enviada mediante o preenchimento, dos seguintes campos:

4.1.1. O valor unitário e total para cada item/serviço, constante na Planilha Orçamentária, como também o valor global da contratação, devendo os valores serem expresso em moeda corrente nacional em 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

4.1.2. Descrição do objeto do processo de contratação direta;

4.1.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4. A proposta deve ser datada e assinada pelo responsável por sua elaboração.



4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O custo estimado total da contratação é de **65.208,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e oito reais)** conforme custos unitários apostos na memória de cálculo em anexo.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

5.3. As condições de pagamento constam na minuta contratual, anexa a este Edital.

6. DA IMPUGNAÇÃO

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis após a data da divulgação do Edital.

6.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo limitado ao último dia útil anterior à data limite para a apresentação das propostas.

6.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacao@condado.pe.gov.br.

6.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste edital.

6.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de contratação direta.

6.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a envio das propostas.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Poderá a Administração contratante revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. A Secretária deverá anular o presente certame, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela edilidade.



7.5. Poderá a Agente de Contratação promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Dispensa de Licitação;

7.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

7.7. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site do Município <https://transparencia.condado.pe.gov.br>.

7.8. A minuta do contrato, anexa a este Edital, trata com detalhes acerca da gestão e fiscalização contratual

7.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- c) ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- d) ANEXO III – Minuta das Declarações
- e) ANEXO IV – Modelo de proposta

Condado/PE, 17 de abril de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sirleide Sousa da Silva

Gestora



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de **kits de enxoval para recém-nascidos**, destinados à concessão do benefício eventual de auxílio natalidade, no âmbito da política pública de assistência social do Município de Condado/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra respaldo jurídico e técnico nos seguintes diplomas normativos e elementos de planejamento:

- no art. 22 da **Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS)**, que prevê a concessão de benefícios eventuais, dentre os quais o auxílio natalidade, caracterizado como provisão suplementar e provisória destinada ao atendimento de necessidades advindas do nascimento de criança, especialmente em contextos de vulnerabilidade social;
- na **Lei nº 14.133/2021**, que estabelece normas gerais de licitações e contratações públicas, especialmente no que se refere aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;
- no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, que integra o presente processo administrativo, o qual demonstrou, de forma fundamentada, a viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação, bem como a adequação da solução proposta ao interesse público.

Sob o aspecto material, a aquisição dos kits de enxoval para recém-nascidos configura-se como medida indispensável à adequada execução da política pública de assistência social, na medida em que viabiliza a concessão do benefício eventual de auxílio natalidade de forma padronizada, eficiente e com controle administrativo.

A contratação tem por finalidade assegurar condições mínimas de cuidado, higiene, proteção e acolhimento ao recém-nascido, contribuindo diretamente para a promoção da dignidade da pessoa humana e para a redução das vulnerabilidades sociais enfrentadas por famílias em situação de fragilidade socioeconômica.

Adicionalmente, a solução adotada — fornecimento de kits completos — mostra-se a mais adequada sob os aspectos técnico e operacional, por permitir a padronização dos itens, a otimização da logística de distribuição, a redução de riscos de descontinuidade e o fortalecimento dos mecanismos de controle e fiscalização da Administração.

Dessa forma, resta plenamente justificada a presente contratação, evidenciando-se sua necessidade, adequação e alinhamento às diretrizes legais e às políticas públicas municipais, em estrita observância ao interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de **kits completos de enxoval para recém-nascidos**, compostos por itens essenciais ao cuidado infantil, destinados à execução do benefício eventual de auxílio natalidade no âmbito da política pública de assistência social do Município.



A modelagem da solução foi estruturada de forma sistêmica e integrada, contemplando não apenas o fornecimento dos bens, mas também os aspectos operacionais, logísticos e de controle inerentes à adequada execução do objeto, compreendendo:

- **fornecimento parcelado e sob demanda**, em consonância com a natureza contínua, imprevisível e socialmente sensível do benefício eventual, permitindo o atendimento tempestivo das famílias beneficiárias;
- **padronização dos itens que compõem os kits**, assegurando uniformidade, equidade no atendimento e redução de assimetrias na concessão do benefício;
- **atendimento a requisitos rigorosos de qualidade, segurança e adequação ao uso neonatal**, com observância às normas sanitárias e técnicas aplicáveis, mitigando riscos à saúde dos beneficiários;
- **estrutura logística compatível com a execução contratual**, abrangendo transporte, acondicionamento e prazos de entrega, de modo a garantir a integridade dos produtos até o recebimento definitivo pela Administração.

A definição da solução decorre de análise comparativa das alternativas disponíveis, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, tendo sido consideradas, entre outras, as hipóteses de aquisição individualizada dos itens e concessão de benefício financeiro direto às famílias.

Nesse contexto, a opção pela aquisição de **kits completos** revela-se técnica e economicamente mais vantajosa, uma vez que:

- **assegura maior controle administrativo sobre a destinação do benefício**, evitando desvios de finalidade e garantindo que os recursos públicos sejam efetivamente aplicados na aquisição de itens essenciais ao recém-nascido;
- **reduz a complexidade da contratação e da gestão contratual**, evitando a multiplicidade de contratos e a fragmentação da responsabilidade entre diversos fornecedores;
- **minimiza riscos operacionais**, especialmente quanto à descontinuidade no fornecimento de itens, inconsistências na composição dos kits e falhas na entrega do benefício de forma integral;
- **promove ganhos de escala e maior eficiência econômica**, possibilitando melhores condições comerciais e otimização dos custos logísticos;
- **fortalece os mecanismos de fiscalização e controle interno**, ao permitir a verificação objetiva da conformidade dos kits entregues com as especificações previamente estabelecidas;
- **assegura padronização e qualidade uniforme**, elementos essenciais para a efetividade da política pública e para a observância do princípio da isonomia.

Adicionalmente, a solução adotada mitiga riscos relevantes identificados no planejamento da contratação, notadamente aqueles relacionados à execução fragmentada do objeto, à perda de controle sobre a destinação dos recursos públicos e à eventual ineficiência na operacionalização do benefício.

Dessa forma, à luz dos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, conclui-se que a solução escolhida apresenta o **melhor custo-benefício para a Administração**, sendo a alternativa mais adequada para garantir a continuidade, regularidade e qualidade da execução do benefício eventual de auxílio natalidade.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá observar rigorosamente requisitos técnicos, operacionais e legais indispensáveis à adequada execução do objeto, de modo a assegurar a qualidade dos bens fornecidos, a eficiência da contratação e a conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

Nesse sentido, a contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- fornecimento de kits completos de enxoval para recém-nascidos, compostos por todos os itens previstos neste Termo de Referência, sendo vedada a entrega parcial, incompleta ou em desconformidade com as especificações estabelecidas;
- disponibilização de produtos novos, sem uso, em perfeitas condições de conservação e higiene, devidamente embalados, lacrados quando aplicável, e aptos ao uso imediato, garantindo a integridade física e sanitária dos itens;
- conformidade integral com as normas sanitárias, de segurança e de qualidade aplicáveis, incluindo regulamentações da ANVISA, INMETRO e demais órgãos competentes, quando pertinentes à natureza dos produtos;
- garantia de qualidade, durabilidade e adequação ao uso infantil, considerando as especificidades do público-alvo (recém-nascidos), devendo os produtos possuir materiais atóxicos, hipoalergênicos e seguros, quando aplicável;
- apresentação obrigatória de amostra do kit completo, por parte do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, para fins de análise e aprovação pela Administração, previamente à adjudicação do objeto, com base em critérios objetivos de qualidade, acabamento, conformidade técnica e adequação ao uso;
- capacidade técnica e operacional para execução do fornecimento parcelado, incluindo logística adequada de transporte, acondicionamento e entrega, de modo a garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos e a integridade dos produtos até o recebimento definitivo;
- responsabilidade integral pela qualidade dos produtos fornecidos, inclusive quanto à substituição imediata, às expensas da contratada, de quaisquer itens que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades com as especificações exigidas;
- vedação à subcontratação do objeto, total ou parcial, tendo em vista a necessidade de manutenção da responsabilidade direta da contratada pela execução integral do fornecimento;
- observância à padronização dos kits, garantindo uniformidade na composição, qualidade e apresentação dos itens, em consonância com os princípios da isonomia e da eficiência administrativa.

Adicionalmente, em observância ao princípio da competitividade e ao disposto na Lei nº 14.133/2021, fica expressamente vedada a indicação de marcas, modelos ou fabricantes específicos, admitindo-se apenas a definição de características técnicas, padrões de qualidade e desempenho, ressalvadas as hipóteses legalmente justificadas.

Os requisitos ora estabelecidos visam mitigar riscos relacionados à qualidade dos produtos, à execução contratual e à adequada entrega do benefício eventual, assegurando que a contratação atenda plenamente ao interesse público, com observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e segurança na prestação do serviço público.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á mediante fornecimento de **kits completos de enxoval para recém-nascidos**, em regime **parcelado e sob demanda**, conforme a necessidade da Administração, considerando a natureza contínua e imprevisível da concessão do benefício eventual de auxílio natalidade.

O fornecimento observará as seguintes diretrizes operacionais:

- a entrega será realizada mediante **emissão de Ordem de Fornecimento**, expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, na qual constarão os quantitativos, prazos e demais condições específicas;
- o fornecimento ocorrerá de forma **parcelada**, de acordo com a demanda efetiva da Administração, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados;
- o prazo para entrega dos kits será de até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, devendo ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- as entregas deverão ser realizadas em local previamente indicado pela Administração, dentro do território do Município, em dias e horários previamente acordados;
- os kits deverão ser entregues **completos, montados e prontos para distribuição**, sendo vedada a entrega de itens isolados ou em desacordo com a composição estabelecida neste Termo de Referência;
- todos os itens deverão estar **devidamente acondicionados**, em embalagens íntegras, seguras e adequadas ao transporte e armazenamento, garantindo a preservação da qualidade, higiene e integridade dos produtos;
- os kits deverão apresentar **identificação adequada**, permitindo a conferência de sua composição e facilitando o controle por parte da Administração;
- a contratada será responsável pelo **transporte, carga, descarga e entrega dos produtos**, arcando integralmente com os custos logísticos envolvidos;
- o recebimento dos kits será realizado por **servidor formalmente designado**, que procederá à conferência quantitativa e qualitativa dos itens, podendo rejeitar, total ou parcialmente, aqueles que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
- em caso de desconformidade, a contratada deverá realizar a **substituição imediata dos itens rejeitados**, no prazo máximo a ser fixado pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- todas as entregas deverão ser devidamente registradas, garantindo a **rastreabilidade do fornecimento**, o controle dos quantitativos e a adequada prestação de contas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, devendo assegurar o acompanhamento sistemático da execução contratual, com vistas à garantia do cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada e à adequada aplicação dos recursos públicos. Para tanto, serão adotadas as seguintes diretrizes:

- **designação formal de gestor e fiscal do contrato**, mediante ato administrativo específico, com atribuições claramente definidas, nos termos da legislação vigente;
- **acompanhamento contínuo e sistemático da execução contratual**, com monitoramento dos prazos, das entregas e da conformidade dos produtos fornecidos;



- **registro formal de todas as ocorrências relevantes**, inclusive eventuais falhas, atrasos, não conformidades e medidas corretivas adotadas, garantindo a rastreabilidade das ações de fiscalização;
- **adoção tempestiva de providências administrativas**, incluindo notificações, determinações de correção e aplicação de sanções, sempre que verificado descumprimento contratual;
- **comunicação imediata à autoridade competente** em casos de irregularidades que possam comprometer a execução do objeto ou causar prejuízo à Administração.

No âmbito da fiscalização, caberá ao fiscal do contrato:

- verificar a **conformidade dos kits entregues** com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- avaliar a **qualidade dos materiais**, incluindo aspectos de segurança, adequação ao uso infantil, integridade e acabamento dos produtos;
- acompanhar e controlar o **cumprimento dos prazos de entrega**, conforme estabelecido nas Ordens de Fornecimento;
- realizar a **conferência quantitativa e qualitativa** dos itens no ato do recebimento, podendo rejeitar, total ou parcialmente, aqueles que não atendam às exigências;
- atestar o recebimento do objeto, somente após verificada sua plena conformidade, como condição para liberação do pagamento;
- manter registros atualizados das entregas realizadas, assegurando o controle dos quantitativos contratados e fornecidos.

A gestão contratual deverá observar, ainda, os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, garantindo a adequada execução do objeto e a efetividade da política pública de assistência social.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição e o pagamento do objeto contratado serão realizados com base no fornecimento efetivamente executado, devidamente comprovado e atestado pela Administração, observando-se rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

O pagamento estará condicionado ao atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

- entrega integral dos kits, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, vedado o pagamento de itens incompletos, defeituosos ou em desacordo com o objeto contratado;
- recebimento provisório e definitivo do objeto, mediante conferência quantitativa e qualitativa realizada pelo fiscal do contrato, com verificação da conformidade dos produtos fornecidos;
- apresentação de nota fiscal/fatura devidamente emitida, contendo a descrição detalhada dos itens fornecidos, quantitativos, valores unitários e totais, bem como demais informações exigidas pela legislação aplicável;
- atesto do fiscal do contrato, que certificará a regular execução do objeto, a conformidade das entregas e o cumprimento das condições contratuais;
- regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, a ser verificada no momento do pagamento, conforme exigência legal.



A medição será realizada com base nos quantitativos efetivamente entregues e aceitos pela Administração, não gerando direito à remuneração por itens não fornecidos ou rejeitados.

O pagamento será efetuado no prazo a ser estabelecido no instrumento contratual, contado a partir da data do atesto da nota fiscal, mediante ordem bancária em favor da contratada.

Em caso de irregularidades na execução do objeto ou na documentação apresentada, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Fica expressamente vedada a realização de pagamento antecipado, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas, não aplicáveis à presente contratação.

O modelo de pagamento ora estabelecido visa assegurar a vinculação entre a execução do objeto e a liberação dos recursos públicos, garantindo maior controle, transparência e conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e interesse público.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ESTIMATIVA DO VALOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação se enquadrar no limite legal para contratações de baixo valor.

A escolha da dispensa justifica-se pela natureza do objeto, caracterizado como fornecimento de bens comuns, bem como pela necessidade de conferir maior celeridade e eficiência à contratação, sem prejuízo da observância aos princípios da legalidade, economicidade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

Para fins de formação do preço de referência, foi realizada **pesquisa de preços formal**, utilizando como fonte a plataforma especializada **Banco de Preços**, amplamente adotada pela Administração Pública, a qual reúne dados de contratações similares realizadas por diversos entes públicos.

A pesquisa considerou parâmetros como:

- compatibilidade do objeto;
- período de realização das contratações;
- localização geográfica;
- condições de fornecimento.

Os valores obtidos foram analisados criticamente, de modo a assegurar a fidedignidade da estimativa e sua aderência à realidade de mercado, servindo como base para a verificação da vantajosidade da proposta a ser contratada.

Ressalta-se que, mesmo na hipótese de dispensa de licitação, serão observados os princípios da **transparência, motivação e seleção da proposta mais vantajosa**, podendo a Administração realizar consultas a fornecedores e/ou solicitar propostas adicionais, caso entenda necessário para melhor instrução do processo.

ESTIMATIVA DE PREÇOS

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Kit de enxoval para recém-nascido composto por conjunto de itens essenciais destinados ao cuidado, higiene, vestuário e acolhimento do bebê, incluindo produtos de	Unidade	104	R\$ 627,00	R\$ 65.208,00



uso diário adequados à faixa etária neonatal, confeccionados com materiais seguros, atóxicos e de qualidade, atendendo às normas sanitárias vigentes, com o objetivo de garantir condições mínimas de proteção e bem-estar nos primeiros meses de vida.				
---	--	--	--	--

COMPOSIÇÃO DOS KITS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BANHEIRA PLÁSTICA PARA BEBÊ, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS, ANATÔMICA, COM CANTOS ARREDONDADOS, MATERIAL RESISTENTE E ATÓXICO, COM VÁLVULA PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, SUPERFÍCIE INTERNA ANTIDERRAPANTE, ADEQUADA PARA RECÉM-NASCIDOS.	Unidades	1	R\$ 50,07	R\$ 50,07
2	KIT COM DUAS BOLSAS DE MATERNIDADE CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE E IMPERMEÁVEL, COM FORRO INTERNO, FECHAMENTO EM ZÍPER, ALÇAS REFORÇADAS, DIVISÓRIAS INTERNAS E EXTERNAS, DE TAMANHO ADEQUADO PARA TRANSPORTE DE ITENS DO BEBÊ.	Unidades	1	R\$ 51,35	R\$ 51,35
3	CONJUNTO DE SAÍDA MATERNIDADE PARA RECÉM-NASCIDO, COMPOSTO POR NO MÍNIMO 3 PEÇAS (MACACÃO, MANTA E ACESSÓRIO), CONFECCIONADO EM TECIDO MACIO, ANTIALÉRGICO, CONFORTÁVEL E ADEQUADO PARA USO NEONATAL.	Unidades	2	R\$ 46,88	R\$ 93,76
4	BODY MANGA LONGA TAMANHO G BODY INFANTIL CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA DE TOQUE SUAVE COM GOLA TRANSPASSADA QUE FACILITA O VESTIR E PROPORCIONA CONFORTO AO BEBÊ. COMPOSICAO 100 ALGODAO.	Unidades	1	R\$ 20,62	R\$ 20,62
5	COLÔNIA INFANTIL COM FRAGRÂNCIA SUAVE, VOLUME MÍNIMO DE 200ML, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, HIPOALERGÊNICA, APROPRIADA PARA PELE SENSÍVEL DE BEBÊS.	Unidades	1	R\$ 16,88	R\$ 16,88
6	SHAMPOO PARA BEBÊ, CONTÉM 400ML. TIPO: NEUTRO APLICAÇÃO: INFANTIL. MARCA DE REFERÊNCIA: MURIEL BABY, HUGGIES OU SIMILAR	Unidades	1	R\$ 17,35	R\$ 17,35
7	CONDICIONADOR CABELOS - USO EM BEBÊ PARA USO EM BEBÊ – NO MÍNIMO 350 ML, PH NEUTRO – PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS – FRAGRÂNCIAS	Unidades	1	R\$ 14,99	R\$ 14,99



	SUAVES – DERMATOLOGICAMENTE TESTADO PARA NÃO IRRITAR A PELE NEM ARDER OS OLHOS DOS BEBÊS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 DIAS CONTADOS RETROATIVAMENTE DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (CERTIFICADO DE AFE), ESTAMPADO NA EMBALAGEM. OBS.: A FRAGRÂNCIA SERÁ ESCOLHIDA NA PLANILHA ENVIADA AO FORNECEDOR.				
8	SABONETE INFANTIL, EM BARRA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, COM FÓRMULA SUAVE, INDICADO PARA PELE SENSÍVEL DO BEBÊ.	Unidades	1	R\$ 8,80	R\$ 8,80
9	SABONETEIRA PLÁSTICA, RESISTENTE, COM TAMPA, VENTILAÇÃO ADEQUADA E DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM SABONETE INFANTIL.	Unidades	1	R\$ 4,46	R\$ 4,46
10	KIT CONTENDO NO MÍNIMO 2 UNIDADES DE CUEIROS, CONFECCIONADOS EM TECIDO MACIO (ALGODÃO), LEVES, RESPIRÁVEIS, ADEQUADOS PARA ENVOLVER O BEBÊ.	Unidades	1	R\$ 41,00	R\$ 41,00
11	CHUPETA INFANTIL COM BICO ORTODÔNTICO EM SILICONE, LIVRE DE BPA, ESCUDO COM FUROS DE VENTILAÇÃO, INDICADA PARA RECÉM-NASCIDOS.	Unidades	1	R\$ 2,55	R\$ 2,55
12	FRALDA DESCARTÁVEL RECEM NASCIDO RN PACOTE COM 36 UND. ESPECIFICAÇÃO COM GEL ULTRA ABSORVENTE, COM BARREIRAS LATERAL ANTIVAZAMENTO, ANATÔMICA E	Pacotes	1	R\$ 31,29	R\$ 31,29
13	FRALDA DE PANO EM TECIDO 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO, MACIA, TAMANHO MÍNIMO PADRÃO, ACABAMENTO REFORÇADO.	Unidades	1	R\$ 30,34	R\$ 30,34
14	LENÇO UMEDECIDO INFANTIL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, SEM ÁLCOOL, COM EXTRATO HIDRATANTE, EMBALAGEM COM SISTEMA ABRE/FECHA. COM 100 UNIDADES.	Unidades	1	R\$ 13,00	R\$ 13,00
15	MAMADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 320ML, BICO ORTODÔNTICO EM SILICONE, LIVRE DE BPA, RESISTENTE, COM TAMPA PROTETORA.	Unidades	1	R\$ 9,99	R\$ 9,99



16	MAMADEIRA 140ML, MATERIAL EM POLIPROPILENO, BICO EM SILICONE, LIVRE DE BPA, CORES VARIADAS (AZUL/ROSA), COM TAMPA E CAPUZ PROTETOR.	Unidades	1	R\$ 6,50	R\$ 6,50
17	PARES DE MEIA INFANTIL ESTAMPADA EM CORES DIVERSAS (LINHA MASCULINA E FEMININA), COM SOLADO FECHADO E PUNHO CONFORTÁVEL. TECIDO MACIO, COM BOA ELASTICIDADE E TOQUE SUAVE. INDICADO PARA USO EM RECÉM-NASCIDOS E BEBÊS DE ATÉ 6 MESES.	Unidades	2	R\$ 6,50	R\$ 13,00
18	POMADA DE ASSADURA COM VITAMINAS A (RETINOL) E D (COLECALCIFEROL), PRÓ-VITAMINA B5, INCORPORADAS A AGENTES EMOLIENTES E HIDRATANTES, HIPOALERGENICA, 120G	Unidades	1	R\$ 18,90	R\$ 18,90
19	TROCADOR SUPERFÍCIE ACOLCHOADA, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, ENCHIMENTO INTERNO EM ESPUMA MACIA, FORRO COM COSTURAS REFORÇADAS, TAMANHO MÍNIMO DE 45 CM X 70 CM, PORTÁTIL E DOBRÁVEL, COR NEUTRA, EMBALAGEM UNITÁRIA.	Unidades	1	R\$ 18,50	R\$ 18,50
20	CAMISETA INFANTIL PARA RECÉM-NASCIDO, TECIDO 100% ALGODÃO, MACIO, RESPIRÁVEL, PACOTE COM 3 UNIDADES	Unidades	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00
21	KIT PARA BERÇO COMPOSTO POR 03 PEÇAS, SENDO: 01 LENÇOL COM ELÁSTICO, 01 FRONHA E 01 LENÇOL DE BERÇO (SEM ELÁSTICO), CONFECCIONADOS EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MATERIAL EQUIVALENTE DE QUALIDADE SUPERIOR, COM TOQUE MACIO, RESPIRÁVEL E ADEQUADO PARA USO INFANTIL. AS PEÇAS DEVERÃO POSSUIR ACABAMENTO REFORÇADO, COSTURAS RESISTENTES E DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM BERÇO PADRÃO INFANTIL. PRODUTO NOVO, SEM USO, DE CORES SUAVES OU NEUTRAS, APROPRIADO PARA RECÉM-NASCIDOS.	Unidades	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00
22	TALCO INFANTIL: SUAVE PARA A PELE DO BEBÊ PROTEGE CONTRA AS ASSADURAS, TEM AÇÃO ANTI-SÉPTICA E ANTIBACTERIANA. APROXIMADAMENTE 200 GRS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS A DATA DE ENTREGA	Unidades	1	R\$ 16,00	R\$ 16,00
23	MANTAS PARA BEBÊ MANTAS BORDADAS CONFECCIONADAS EM TECIDO MACIO E CONFORTAVEL IDEAIS	Unidades	1	R\$ 38,45	R\$ 38,45



	PARA O ACONCHEGO DO RECEM NASCIDO. MEDIDAS 75CM X 70CM. COMPOSICAO TECIDO EM LINHO E PERCAL 100 ALGODAO. CORES BEGE VERDE E AMARELO.				
24	TOALHA DE BANHO INFANTIL PARA RECÉM-NASCIDO, FORRADA COM CAPUZ, FELPUDA, ESTAMPADA FORRADA, SEU TAMANHO DE 90CM X70CM. SUA PARTE EXTERNA É DE TECIDO FELPUDO (TOALHA) ESTAMPADO, ACABAMENTO DE VIÉS, COM CAPUZ ESTAMPADO, FORRADA COM TECIDO FRALDA SUPER ABSORVENTE, CORES VARIADAS PARA MENINO E MENINA (VERDE, AMARELO, BRANCO, AZUL, ROSA OU LILÁS).	Unidades	1	R\$ 39,30	R\$ 39,30
25	KIT PENTE E ESCOVA	Unidades	1	R\$ 15,90	R\$ 15,90
TOTAL					R\$ 627,00

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria do Fundo Municipal de Assistência Social, indicada abaixo:

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0302 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO

08.122.0004.2007.0000 Gestão de Benefícios Eventuais

Ficha 102 – 3.3.90.00.00 – 15000000 Recursos não vinculados

10. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Os kits de enxoval para recém-nascidos deverão ser fornecidos de forma **completa, padronizada e em estrita conformidade** com as especificações técnicas definidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e neste Termo de Referência, sendo vedada a entrega parcial, incompleta ou em desacordo com os requisitos estabelecidos.

Cada kit deverá ser composto, no mínimo, por itens essenciais destinados ao cuidado, higiene, vestuário e acolhimento do recém-nascido, incluindo, mas não se limitando a:

- banheira infantil;
- bolsa maternidade;
- conjunto de saída maternidade;
- peças de vestuário (body, camisetas, meias e similares);
- fraldas descartáveis e/ou de pano;
- produtos de higiene infantil (sabonete, shampoo, lenço umedecido, entre outros);
- itens de enxoval (manta, toalha com capuz, kit berço e similares);



- acessórios de uso infantil (mamadeiras, chupetas, escova/pente e itens correlatos).
- Todos os itens deverão atender, cumulativamente, às seguintes exigências:
- serem **novos, sem uso, de primeira qualidade**, em perfeitas condições de conservação e higiene;
- possuir **materiais seguros, atóxicos e, quando aplicável, hipoalergênicos**, adequados ao uso neonatal;
- estar em conformidade com as **normas técnicas e sanitárias vigentes**, inclusive regulamentações da ANVISA, INMETRO e demais órgãos competentes;
- apresentar **durabilidade, resistência e acabamento adequado**, compatíveis com a finalidade de uso;
- ser entregues devidamente **condicionados, embalados e organizados em formato de kit**, prontos para distribuição aos beneficiários;
- A composição detalhada, quantitativos, especificações individuais dos itens e padrões mínimos de qualidade encontram-se definidos no ETP e/ou em anexo específico, os quais passam a integrar este Termo de Referência para todos os fins.
- A padronização dos kits tem por finalidade assegurar:
- isonomia na concessão do benefício;
- controle administrativo e rastreabilidade;
- qualidade uniforme dos itens distribuídos;
- eficiência logística e operacional da Administração;
- O descumprimento das especificações estabelecidas ensejará a rejeição total ou parcial dos kits, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, a empresa deverá comprovar, de forma documental e inequívoca, sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como sua capacidade técnica e operacional para execução do objeto, em conformidade com a legislação vigente e com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

A empresa deverá apresentar:

- registro comercial, no caso de empresário individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações ou da consolidação respectiva;
- documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando aplicável;

Os documentos deverão demonstrar que o objeto social da empresa é compatível com a atividade a ser contratada.

11.2 REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

A empresa deverá comprovar regularidade perante:

- Fazenda Federal (certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União);
- Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



- Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

A comprovação deverá estar válida na data da contratação.

11.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica será comprovada mediante:

- apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de fornecimento compatível com o objeto desta contratação;
- os atestados deverão evidenciar, no mínimo:
 - ✓ fornecimento de bens similares em natureza e complexidade;
 - ✓ regularidade e qualidade na execução;
- a Administração poderá realizar diligências para verificação da autenticidade e adequação dos documentos apresentados.

11.4 CAPACIDADE OPERACIONAL

A empresa deverá demonstrar capacidade para execução do fornecimento, incluindo:

- estrutura logística compatível com o fornecimento parcelado, quando aplicável;
- condições de atender aos prazos estabelecidos pela Administração;
- capacidade de fornecimento dos quantitativos demandados, sem prejuízo da qualidade dos produtos;

12. EXCLUSIVIDADE ME/EPP

A presente contratação será realizada com **participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que o valor estimado da contratação se encontra dentro do limite legal aplicável.

A adoção da exclusividade visa:

- promover o desenvolvimento econômico local e regional;
- ampliar a participação de pequenos negócios nas contratações públicas;
- fomentar a competitividade e a geração de emprego e renda;

A participação no processo ficará restrita às empresas que comprovarem seu enquadramento como ME ou EPP, nos termos da legislação vigente.

Ressalta-se que:

- deverão ser observadas todas as condições de habilitação e execução previstas neste Termo de Referência;
- a exclusividade não afasta a exigência de capacidade técnica e operacional compatível com o objeto;
- na hipótese de não haver interessados ou de não serem apresentadas propostas válidas por ME/EPP, a Administração poderá adotar as medidas legais cabíveis para assegurar a continuidade da contratação.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como a execução inadequada do objeto, sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.



13.1 SANÇÕES APLICÁVEIS

Poderão ser aplicadas, de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração:

- **advertência**, nos casos de irregularidades de menor gravidade, com caráter educativo e preventivo;
- **multa administrativa**, a ser aplicada nas hipóteses de inadimplemento contratual, podendo assumir as seguintes modalidades:
 - ✓ multa por atraso na execução;
 - ✓ multa por inexecução parcial;
 - ✓ multa por inexecução total;
 - ✓ multa por descumprimento de obrigações acessórias;
- **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração**, pelo prazo previsto em lei;
- **impedimento de licitar e contratar com o ente federativo**, nos casos de infrações mais graves;
- **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, nas hipóteses de condutas graves que comprometam a idoneidade do contratado.

13.2 CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

A aplicação das sanções observará:

- a natureza e a gravidade da infração;
- a extensão do dano causado à Administração;
- o grau de culpa ou dolo da contratada;
- a reincidência;
- a proporcionalidade e razoabilidade da medida;

13.3 MULTAS ADMINISTRATIVAS

As multas poderão ser aplicadas, observados os seguintes parâmetros:

- **multa por atraso**, incidente sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso;
- **multa por inexecução parcial**, proporcional à parcela não executada do objeto;
- **multa por inexecução total**, incidente sobre o valor total do contrato;

A aplicação de multa não impede a adoção de outras penalidades, quando cabíveis.

13.4 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A aplicação das sanções será precedida de:

- instauração de processo administrativo;
- notificação da contratada para apresentação de defesa;
- análise técnica e decisão fundamentada da autoridade competente;

13.5 DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme o caso;
- a aplicação de penalidade não exime a contratada da obrigação de reparar os danos causados;
- poderão ser adotadas medidas adicionais, como rescisão contratual, nos termos da legislação vigente;



14. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente contratação tem por finalidade assegurar a adequada execução da política pública de assistência social no âmbito do Município, garantindo a concessão do benefício eventual de auxílio natalidade de forma padronizada, eficiente e alinhada às diretrizes legais e institucionais.

Nesse contexto, a contratação visa:

- assegurar a continuidade da política pública de assistência social, evitando desassistência e garantindo o atendimento tempestivo às demandas da população em situação de vulnerabilidade;
- promover atendimento digno, equitativo e humanizado às famílias beneficiárias, mediante disponibilização de kits de enxoval adequados às necessidades do recém-nascido;
- garantir a correta e eficiente aplicação dos recursos públicos, com observância dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público;
- fortalecer os mecanismos de controle, fiscalização e rastreabilidade, assegurando transparência e conformidade na execução contratual;
- padronizar a concessão do benefício, reduzindo assimetrias e promovendo isonomia no atendimento;
- mitigar riscos operacionais e administrativos, especialmente aqueles relacionados à descontinuidade do fornecimento, à baixa qualidade dos itens e à execução inadequada do objeto.

As disposições constantes neste Termo de Referência deverão ser integralmente observadas pela contratada, constituindo condição essencial para a execução do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

Eventuais situações omissas serão resolvidas pela Administração, à luz da legislação vigente, em especial da Lei nº 14.133/2021, bem como dos princípios que regem a Administração Pública.

Condado-PE, 14 de abril de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Sirleide Souza da Silva

Gestora



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a aquisição de kits de enxoval para recém-nascidos, destinados à concessão do **benefício eventual de auxílio natalidade**, no âmbito da política pública de assistência social do Município de Condado/PE.

O auxílio natalidade encontra previsão no art. 22 da Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), sendo caracterizado como provisão suplementar e provisória destinada ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente do nascimento de uma criança.

A demanda decorre da necessidade de assegurar condições mínimas de cuidado, higiene e proteção ao recém-nascido, bem como apoiar famílias em situação de fragilidade socioeconômica, especialmente aquelas acompanhadas pela rede socioassistencial do município.

2. PREVISÃO NO PCA

Registra-se que o **Plano de Contratações Anual (PCA) do Município ainda se encontra em fase de elaboração**, não havendo, até o presente momento, a formal inclusão da presente demanda no referido instrumento de planejamento.

Contudo, a contratação ora proposta **decorre de necessidade contínua e essencial à execução da política pública de assistência social**, especialmente no que se refere à concessão de benefícios eventuais previstos na Lei nº 8.742/1993.

Dessa forma, a ausência momentânea de previsão no PCA **não afasta a necessidade da contratação**, devendo a demanda ser oportunamente incorporada ao planejamento institucional, em observância ao princípio do planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar rigorosamente os requisitos técnicos, operacionais e legais necessários à adequada execução do objeto, de modo a assegurar a qualidade dos bens fornecidos, a eficiência da contratação e a conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

Nesse sentido, deverão ser atendidos, no mínimo, os seguintes requisitos:

- fornecimento de **kits completos de enxoval para recém-nascidos**, compostos por itens essenciais ao atendimento do benefício eventual de auxílio natalidade, conforme especificações a serem detalhadas no Termo de Referência;
- disponibilização de **produtos novos, sem uso, em perfeitas condições de conservação e devidamente embalados**, garantindo integridade, higiene e adequação ao uso infantil;
- observância integral às **normas sanitárias, de segurança e de qualidade aplicáveis a produtos infantis**, inclusive quanto a materiais, composição, rotulagem e acondicionamento;
- adoção de **padronização mínima dos itens que compõem os kits**, com vistas a assegurar uniformidade, qualidade e isonomia na concessão do benefício às famílias atendidas;
- possibilidade de **fornecimento parcelado**, conforme a necessidade da Administração, em razão da natureza contínua da demanda vinculada à política pública de assistência social;
- garantia de **capacidade logística adequada**, incluindo transporte, prazos de entrega e condições de acondicionamento que preservem a qualidade dos produtos até o efetivo recebimento pela Administração;



- responsabilidade da contratada quanto à **qualidade, durabilidade e adequação dos produtos fornecidos**, assegurando que os itens atendam à finalidade a que se destinam, especialmente considerando o público infantil;
- **apresentação obrigatória de amostra do kit completo**, por parte do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, para fins de análise e aprovação pela Administração, previamente à adjudicação do objeto, com o objetivo de verificar a conformidade dos itens com as especificações técnicas exigidas;
- a análise da amostra deverá considerar critérios objetivos de qualidade, segurança, composição, acabamento e adequação ao uso, podendo a Administração **rejeitar o material apresentado caso não atenda às exigências estabelecidas**, convocando o licitante subsequente, observada a ordem de classificação;
- vedação expressa à **indicação de marcas específicas**, admitindo-se apenas a definição de características técnicas e padrões de qualidade, salvo nos casos excepcionalmente justificados, nos termos da legislação vigente, de modo a preservar a competitividade e a isonomia do certame.

Os requisitos ora estabelecidos visam garantir que a contratação atenda plenamente ao interesse público, assegurando a adequada execução do benefício eventual de auxílio natalidade, com observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e qualidade na prestação do serviço público.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

Os quantitativos apresentados para a presente contratação possuem natureza meramente estimativa, tendo sido definidos com base em critérios técnicos e históricos, tais como:

- o histórico de concessões do benefício eventual de auxílio natalidade no município;
- o número de gestantes acompanhadas pela rede socioassistencial;
- a projeção de demanda anual da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- dados oficiais de acompanhamento da Atenção Primária à Saúde, notadamente:
 - registro de 99 (noventa e nove) gestantes com primeira consulta de pré-natal realizada no 1º quadrimestre de 2025, conforme Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica – SISAB;
 - total de 174 (cento e setenta e quatro) gestantes e puérperas vinculadas às equipes da Atenção Primária à Saúde em janeiro de 2026.

A análise integrada desses dados evidencia a existência de demanda contínua e relevante no município, demonstrando que o quantitativo de gestantes acompanhadas ao longo do tempo supera os registros pontuais de ingresso no pré-natal, o que reforça a necessidade de planejamento adequado para atendimento do benefício eventual de auxílio natalidade, considerando tanto os novos atendimentos quanto os casos em acompanhamento.

Ressalte-se que tais quantitativos não geram obrigação de contratação integral por parte da Administração, constituindo-se apenas como parâmetro para fins de planejamento, estimativa de custos e dimensionamento da contratação.

A efetiva solicitação dos kits ocorrerá de forma parcelada e conforme a necessidade real da Administração, podendo haver variações para mais ou para menos, em função da demanda efetivamente verificada durante a execução contratual.

Os quantitativos detalhados e as condições de fornecimento constarão no Termo de Referência, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.



ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

ITEM	NOME	QUANTIDADE	UNIDADE
1	BANHEIRA INFANTIL	104	UNIDADES
2	KIT BOLSA MATERNIDADE	104	UNIDADES
3	SAIDA MATERNIDADE	208	UNIDADES
4	BORY	104	UNIDADES
5	COLÔNIA PERFUMADA PARA CRIANÇA	104	UNIDADES
6	SHAMPOO PARA CRIANÇA	104	UNIDADES
7	CONDICIONADOR PARA CRIANÇA	104	UNIDADES
8	SABONETE	104	UNIDADES
9	SABONETEIRA	104	UNIDADES
10	KIT CUERO	104	UNIDADES
11	CHUPETA	104	UNIDADES
12	FRALDA DESCARTAVÉL	104	PACOTES
13	FRALDA TECIDO	104	UNIDADES
14	LENÇO UMEDECIDO	104	UNIDADES
15	MAMADEIRA 320 ML	104	UNIDADES
16	MAMADEIRA 140 ML	104	UNIDADES
17	PARES DE MEIA	208	UNIDADES
18	POMADA DE ASSADURA	104	UNIDADES
19	TROCADOR	104	UNIDADES
20	KIT CAMISETA	104	UNIDADES
21	KIT BERÇO	104	UNIDADES
22	TALCO	104	UNIDADES
23	MANTA	104	UNIDADES
24	TOALHA COM CAPUZ	104	UNIDADES
25	KIT PENTE E ESCOVA	104	UNIDADES

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para atendimento da demanda, bem como aferir a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida. A pesquisa foi fundamentada em múltiplas fontes, a fim de garantir maior confiabilidade e aderência aos preços e práticas de mercado, incluindo:

- consultas ao **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, com análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos;
- levantamento de processos licitatórios correlatos promovidos por municípios e órgãos da administração pública;
- consultas diretas a fornecedores do ramo, visando identificar capacidade de fornecimento e padrões de mercado;
- utilização de plataformas especializadas de pesquisa de preços, tais como Banco de Preços, sistema Tome Conta e ferramentas similares.



A partir da análise das informações coletadas, verificou-se que:

- o objeto pretendido é **amplamente ofertado no mercado**, não havendo restrição de competitividade;
- existe **pluralidade de fornecedores aptos a atender à demanda**, o que favorece a ampla disputa e a obtenção da proposta mais vantajosa;
- trata-se de **fornecimento de bens comuns**, cujas especificações podem ser objetivamente definidas pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- os itens que compõem os kits apresentam **padrões de qualidade e características técnicas passíveis de padronização**, permitindo adequada definição no Termo de Referência.

No âmbito do levantamento, foram analisadas as seguintes alternativas de solução:

1. **Aquisição de kits completos (solução adotada)**

- possibilita padronização dos itens;
- facilita a gestão logística e distribuição;
- reduz a complexidade da contratação;
- assegura uniformidade na concessão do benefício;

2. Aquisição individualizada dos itens que compõem o kit

- aumenta a complexidade operacional;
- dificulta o controle e a padronização;
- eleva o risco de descontinuidade no fornecimento de determinados itens;

3. Concessão de benefício financeiro direto

- não se mostra adequada à realidade administrativa local;
- dificulta o controle da destinação do recurso;
- não garante a aquisição dos itens essenciais ao recém-nascido;

Diante do exposto, conclui-se que a **aquisição de kits completos de enxoval para recém-nascidos** configura-se como a solução mais eficiente, econômica e adequada à gestão do benefício eventual de auxílio natalidade, atendendo de forma padronizada e segura às necessidades da população beneficiária.

6. ESTIMATIVA DE PREÇO

A estimativa de preços para a presente contratação será elaborada em momento oportuno, por ocasião da instrução do Termo de Referência, mediante realização de **pesquisa de preços formal, ampla e devidamente documentada**, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

A pesquisa deverá contemplar múltiplas fontes, de modo a assegurar a fidedignidade dos valores estimados e a obtenção de parâmetros compatíveis com a realidade de mercado, incluindo, entre outras:

- consulta ao **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**;
- utilização de sistemas especializados, como **Banco de Preços e Tome Conta**;
- análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos;
- realização de consultas diretas a fornecedores do ramo, quando necessário.



Os preços coletados serão analisados sob critérios técnicos, considerando aspectos como compatibilidade do objeto, data da contratação, região geográfica e condições de fornecimento, de modo a assegurar a adequada formação do preço de referência.

Os valores estimados consolidados constarão do Termo de Referência, servindo como parâmetro para julgamento das propostas, em observância aos princípios da economicidade, razoabilidade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BANHEIRA PLÁSTICA PARA BEBÊ, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS, ANATÔMICA, COM CANTOS ARREDONDADOS, MATERIAL RESISTENTE E ATÓXICO, COM VÁLVULA PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, SUPERFÍCIE INTERNA ANTIDERRAPANTE, ADEQUADA PARA RECÉM-NASCIDOS.	Unidades	104	R\$ 50,07	R\$ 5.207,28
2	KIT COM DUAS BOLSAS DE MATERNIDADE CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE E IMPERMEÁVEL, COM FORRO INTERNO, FECHAMENTO EM ZÍPER, ALÇAS REFORÇADAS, DIVISÓRIAS INTERNAS E EXTERNAS, DE TAMANHO ADEQUADO PARA TRANSPORTE DE ITENS DO BEBÊ.	Unidades	104	R\$ 51,35	R\$ 5.340,40
3	CONJUNTO DE SAÍDA MATERNIDADE PARA RECÉM-NASCIDO, COMPOSTO POR NO MÍNIMO 3 PEÇAS (MACACÃO, MANTA E ACESSÓRIO), CONFECCIONADO EM TECIDO MACIO, ANTIALÉRGICO, CONFORTÁVEL E ADEQUADO PARA USO NEONATAL.	Unidades	208	R\$ 46,88	R\$ 9.751,04
4	BODY MANGA LONGA TAMANHO G BODY INFANTIL CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA DE TOQUE SUAVE COM GOLA TRANSPASSADA QUE FACILITA O VESTIR E PROPORCIONA CONFORTO AO BEBÊ. COMPOSICAO 100 ALGODAO.	Unidades	104	R\$ 20,62	R\$ 2.144,48
5	COLÔNIA INFANTIL COM FRAGRÂNCIA SUAVE, VOLUME MÍNIMO DE 200ML, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, HIPOALERGÊNICA, APROPRIADA PARA PELE SENSÍVEL DE BEBÊS.	Unidades	104	R\$ 16,88	R\$ 1.755,52
6	SHAMPOO PARA BEBÊ, CONTÉM 400ML. TIPO: NEUTRO APLICAÇÃO: INFANTIL. MARCA DE REFERÊNCIA: MURIEL BABY, HUGGIES OU SIMILAR	Unidades	104	R\$ 17,35	R\$ 1.804,40
7	CONDICIONADOR CABELOS - USO EM BEBÊ PARA USO EM BEBÊ – NO MÍNIMO 350 ML, PH NEUTRO – PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS – FRAGRÂNCIAS SUAVES – DERMATOLOGICAMENTE TESTADO PARA NÃO IRRITAR A PELE NEM ARDER OS OLHOS DOS BEBES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 DIAS CONTADOS RETROATIVAMENTE DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (CERTIFICADO DE AFE), ESTAMPADO NA EMBALAGEM. OBS: A FRAGRÂNCIA SERÁ ESCOLHIDA NA PLANILHA ENVIADA AO FORNECEDOR.	Unidades	104	R\$ 14,99	R\$ 1.558,96
8	SABONETE INFANTIL, EM BARRA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, COM FÓRMULA SUAVE, INDICADO PARA PELE SENSÍVEL DO BEBÊ.	Unidades	104	R\$ 8,80	R\$ 915,20



9	SABONETEIRA PLÁSTICA, RESISTENTE, COM TAMPA, VENTILAÇÃO ADEQUADA E DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM SABONETE INFANTIL.	Unidades	104	R\$ 4,46	R\$ 463,84
10	KIT CONTENDO NO MÍNIMO 2 UNIDADES DE CUEIROS, CONFECCIONADOS EM TECIDO MACIO (ALGODÃO), LEVES, RESPIRÁVEIS, ADEQUADOS PARA ENVOLVER O BEBÊ.	Unidades	104	R\$ 41,00	R\$ 4.264,00
11	CHUPETA INFANTIL COM BICO ORTODÔNTICO EM SILICONE, LIVRE DE BPA, ESCUDO COM FUROS DE VENTILAÇÃO, INDICADA PARA RECÉM-NASCIDOS.	Unidades	104	R\$ 2,55	R\$ 265,20
12	FRALDA DESCARTÁVEL RECEM NASCIDO RN PACOTE COM 36 UND. ESPECIFICAÇÃO COM GEL ULTRA ABSORVENTE, COM BARREIRAS LATERAL ANTIVAZAMENTO, ANATÔMICA E	Pacotes	104	R\$ 31,29	R\$ 3.254,16
13	FRALDA DE PANO EM TECIDO 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO, MACIA, TAMANHO MÍNIMO PADRÃO, ACABAMENTO REFORÇADO.	Unidades	104	R\$ 30,34	R\$ 3.155,36
14	LENÇO UMEDECIDO INFANTIL, DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO, SEM ÁLCOOL, COM EXTRATO HIDRATANTE, EMBALAGEM COM SISTEMA ABRE/FECHA. COM 100 UNIDADES.	Unidades	104	R\$ 13,00	R\$ 1.352,00
15	MAMADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 320ML, BICO ORTODÔNTICO EM SILICONE, LIVRE DE BPA, RESISTENTE, COM TAMPA PROTETORA.	Unidades	104	R\$ 9,99	R\$ 1.038,96
16	MAMADEIRA 140ML, MATERIAL EM POLIPROPILENO, BICO EM SILICONE, LIVRE DE BPA, CORES VARIADAS (AZUL/ROSA), COM TAMPA E CAPUZ PROTETOR.	Unidades	104	R\$ 6,50	R\$ 676,00
17	PARES DE MEIA INFANTIL ESTAMPADA EM CORES DIVERSAS (LINHA MASCULINA E FEMININA), COM SOLADO FECHADO E PUNHO CONFORTÁVEL. TECIDO MACIO, COM BOA ELASTICIDADE E TOQUE SUAVE. INDICADO PARA USO EM RECÉM-NASCIDOS E BEBÊS DE ATÉ 6 MESES.	Unidades	208	R\$ 6,50	R\$ 1.352,00
18	POMADA DE ASSADURA COM VITAMINAS A (RETINOL) E D (COLECALCIFEROL), PRÓ-VITAMINA B5, INCORPORADAS A AGENTES EMOLIENTES E HIDRATANTES, HIPOALERGENICA, 120G	Unidades	104	R\$ 18,90	R\$ 1.965,60
19	TROCADOR SUPERFÍCIE ACOLCHOADA, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, ENCHIMENTO INTERNO EM ESPUMA MACIA, FORRO COM COSTURAS REFORÇADAS, TAMANHO MÍNIMO DE 45 CM X 70 CM, PORTÁTIL E DOBRÁVEL, COR NEUTRA, EMBALAGEM UNITÁRIA.	Unidades	104	R\$ 18,50	R\$ 1.924,00
20	CAMISETA INFANTIL PARA RECÉM-NASCIDO, TECIDO 100% ALGODÃO, MACIO, RESPIRÁVEL, PACOTE COM 3 UNIDADES	Unidades	104	R\$ 27,00	R\$ 2.808,00
21	KIT PARA BERÇO COMPOSTO POR 03 PEÇAS, SENDO: 01 LENÇOL COM ELÁSTICO, 01 FRONHA E 01 LENÇOL DE BERÇO (SEM ELÁSTICO), CONFECCIONADOS EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MATERIAL EQUIVALENTE DE QUALIDADE SUPERIOR, COM TOQUE MACIO, RESPIRÁVEL E ADEQUADO PARA USO INFANTIL. AS PEÇAS DEVERÃO POSSUIR ACABAMENTO REFORÇADO, COSTURAS RESISTENTES E DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM BERÇO PADRÃO INFANTIL. PRODUTO NOVO, SEM USO, DE CORES SUAVES OU NEUTRAS, APROPRIADO PARA RECÉM-NASCIDOS.	Unidades	104	R\$ 27,00	R\$ 2.808,00
22	TALCO INFANTIL: SUAVE PARA A PELE DO BEBÊ PROTEGE CONTRA AS ASSADURAS, TEM AÇÃO ANTI-SÉPTICA E ANTIBACTERIANA. APROXIMADAMENTE 200 GRS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS A DATA DE ENTREGA	Unidades	104	R\$ 16,00	R\$ 1.664,00



23	MANTAS PARA BEBE MANTAS BORDADAS CONFECCIONADAS EM TECIDO MACIO E CONFORTAVEL IDEAIS PARA O ACONCHEGO DO RECEM NASCIDO. MEDIDAS 75CM X 70CM. COMPOSICAO TECIDO EM LINHO E PERCAL 100 ALGODAO. CORES BEGE VERDE E AMARELO.	Unidades	104	R\$ 38,45	R\$ 3.998,80
24	TOALHA DE BANHO INFANTIL PARA RECÉM-NASCIDO, FORRADA COM CAPUZ, FELPUDA, ESTAMPADA FORRADA, SEU TAMANHO DE 90CM X70CM. SUA PARTE EXTERNA É DE TECIDO FELPUDO (TOALHA) ESTAMPADO, ACABAMENTO DE VIÉS, COM CAPUZ ESTAMPADO, FORRADA COM TECIDO FRALDA SUPER ABSORVENTE, CORES VARIADAS PARA MENINO E MENINA (VERDE, AMARELO, BRANCO, AZUL, ROSA OU LILÁS).	Unidades	104	R\$ 39,30	R\$ 4.087,20
25	KIT PENTE E ESCOVA	Unidades	104	R\$ 15,90	R\$ 1.653,60
TOTAL					R\$ 65.208,00

7. SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na **aquisição de kits de enxoval para recém-nascidos**, compostos por itens essenciais ao cuidado infantil, destinados à concessão do benefício eventual de auxílio natalidade às famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

A solução foi estruturada de forma a garantir eficiência administrativa, padronização dos itens e adequada operacionalização da política pública, contemplando:

- o **fornecimento de kits completos**, previamente definidos com base nas necessidades mínimas do recém-nascido;
- a **entrega de forma parcelada**, conforme a demanda da Administração, em razão da natureza contínua do benefício;
- a **padronização dos itens**, assegurando uniformidade na concessão do benefício e tratamento isonômico às famílias atendidas;
- a **observância às normas de segurança, qualidade e adequação ao uso infantil**, garantindo a confiabilidade dos produtos fornecidos;
- a **otimização da gestão logística e operacional**, reduzindo a complexidade da contratação e facilitando o controle e a distribuição dos kits.

A solução adotada foi definida após análise das alternativas disponíveis, demonstrando-se a mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, uma vez que:

- reduz custos indiretos e complexidade administrativa;
- assegura maior controle e padronização do benefício;
- minimiza riscos de descontinuidade no fornecimento;
- atende de forma mais eficiente ao interesse público.

Dessa forma, conclui-se que a solução proposta é **a mais eficiente, econômica e operacionalmente viável para a Administração**, estando plenamente alinhada à execução da política pública de assistência social e aos princípios da Lei nº 14.133/2021.



8. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá ser estruturada com **fornecimento parcelado**, considerando a natureza continuada da demanda, vinculada à concessão do benefício eventual de auxílio natalidade, bem como a necessidade de atendimento progressivo das famílias beneficiárias ao longo do exercício.

O fornecimento parcelado justifica-se em razão de:

- a demanda não ser plenamente previsível, variando conforme os nascimentos e o atendimento socioassistencial;
- a necessidade de **reposição periódica dos kits**, evitando desabastecimento ou excesso de estoque;
- a **otimização da gestão de armazenagem**, reduzindo riscos de perdas, deterioração ou obsolescência dos itens;
- a adequação ao fluxo operacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, permitindo melhor controle da distribuição dos kits.

Por outro lado, **não se recomenda o parcelamento do objeto por itens**, uma vez que tal medida comprometeria a eficiência da contratação e a adequada execução do benefício, pelos seguintes motivos:

- acarretaria **fragmentação da responsabilidade contratual**, dificultando a gestão e a fiscalização;
- comprometeria a **padronização dos kits**, podendo gerar desigualdade no atendimento às famílias beneficiárias;
- aumentaria significativamente a **complexidade logística e operacional**, tanto na montagem quanto na distribuição dos kits;
- elevaria o risco de **descontinuidade no fornecimento de determinados itens**, prejudicando a entrega completa do benefício.

Dessa forma, conclui-se que a solução mais adequada consiste na contratação com **fornecimento parcelado de kits completos**, preservando a integridade do objeto, a eficiência administrativa e a adequada execução da política pública, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. RESULTADO PRETENDIDO

Com a presente contratação, pretende-se alcançar resultados concretos e mensuráveis no âmbito da política pública de assistência social, especialmente no que se refere à execução do benefício eventual de auxílio natalidade, destacando-se:

- assegurar a **concessão contínua, regular e padronizada do auxílio natalidade**, garantindo o atendimento tempestivo às famílias beneficiárias;
- promover a **proteção social básica**, mediante apoio às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica no momento do nascimento, reduzindo impactos decorrentes dessa condição;
- garantir **condições mínimas adequadas de cuidado, higiene e acolhimento ao recém-nascido**, contribuindo para o seu bem-estar e desenvolvimento inicial;
- fortalecer a **efetividade da política pública de assistência social**, com foco na dignidade da pessoa humana e na redução de vulnerabilidades sociais;



- assegurar maior **eficiência administrativa na gestão do benefício eventual**, por meio da padronização dos kits, controle de distribuição e otimização dos recursos públicos;
- contribuir para a **organização e qualificação do atendimento socioassistencial**, alinhando a execução do benefício às diretrizes legais e institucionais vigentes.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS, CAPACITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Para a adequada instrução do processo e correta execução da futura contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências prévias:

- realização de **levantamento da demanda**, com base no histórico de concessões do auxílio natalidade e nas projeções da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- definição técnica da **composição dos kits**, observando critérios de qualidade, segurança e adequação ao uso infantil;
- elaboração do **Termo de Referência**, contendo especificações detalhadas do objeto, critérios de aceitação, prazos e condições de execução;
- realização de **pesquisa de preços**, com base em fontes oficiais, garantindo a formação adequada do preço de referência;

No que se refere à execução contratual, a fiscalização será exercida por servidor formalmente designado, cabendo-lhe:

- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, em conformidade com as condições estabelecidas;
- verificar a **qualidade, conformidade e adequação dos produtos entregues**, em relação às especificações técnicas;
- controlar a **entrega, recebimento e distribuição dos kits**, assegurando a correta destinação dos bens;
- registrar eventuais ocorrências, não conformidades e providências adotadas, comunicando à autoridade competente quando necessário;

As atividades de fiscalização deverão observar os princípios da legalidade, eficiência e interesse público, garantindo a adequada execução do objeto e a correta aplicação dos recursos públicos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS NA ADMINISTRAÇÃO

Registra-se que houve **contratação similar no exercício de 2025**, realizada pelo Fundo Municipal de Assistência Social, com objeto compatível ao da presente demanda, voltado à aquisição de kits de enxoval para recém-nascidos destinados à concessão do benefício eventual de auxílio natalidade.

A referida contratação demonstrou-se **tecnicamente viável e operacionalmente adequada**, tendo atendido satisfatoriamente às necessidades da Administração e da população beneficiária, servindo como importante parâmetro para o planejamento da presente contratação.

Além disso, foram identificadas contratações similares realizadas por outros entes públicos, no âmbito da assistência social, as quais corroboram a adoção da solução ora proposta, evidenciando tratar-se de prática consolidada na Administração Pública.

Dessa forma, as experiências anteriores indicam que a solução adotada é:

- adequada à execução da política pública de assistência social;
- eficiente sob o ponto de vista operacional e logístico;
- compatível com as diretrizes legais aplicáveis;



Reforça-se, portanto, a viabilidade da presente contratação, com base em precedentes administrativos exitosos e alinhados ao interesse público.

12. MAPA DE RISCOS

Risco Identificado	Causa Provável	Impacto	Probabilidade	Medidas de Prevenção/Mitigação
Entrega de kits em desconformidade com as especificações	Falhas no controle de qualidade do fornecedor	Comprometimento do benefício e necessidade de substituição	Média	Exigência de amostra prévia; fiscalização rigorosa no recebimento; previsão de rejeição e substituição dos itens
Atraso na entrega dos kits	Problemas logísticos ou operacionais do fornecedor	Prejuízo na concessão do auxílio natalidade	Média	Estabelecimento de prazos contratuais claros; aplicação de penalidades; acompanhamento da execução
Baixa qualidade dos produtos	Seleção inadequada de fornecedores	Risco à saúde e segurança do bebê	Média	Definição de especificações técnicas detalhadas; exigência de conformidade com normas sanitárias; análise de amostras
Superestimação ou subestimação da demanda	Falha no levantamento de dados	Excesso de estoque ou falta de kits	Baixa	Utilização de dados históricos; fornecimento parcelado; revisão periódica da demanda
Fornecimento incompleto dos kits	Falhas na montagem ou logística do fornecedor	Entrega inadequada do benefício	Média	Conferência detalhada dos kits no recebimento; checklist de itens obrigatórios
Restrição à competitividade	Especificações excessivamente restritivas	Redução da participação no certame	Baixa	Definição de especificações genéricas e técnicas; vedação de marcas; ampla divulgação
Falhas na fiscalização do contrato	Ausência de controle adequado	Irregularidades na execução contratual	Baixa	Designação formal de fiscal; registro de ocorrências; acompanhamento sistemático
Uso indevido ou distribuição inadequada dos kits	Falhas no controle interno da Secretaria	Desvio de finalidade do benefício	Baixa	Controle de beneficiários; registros de entrega; acompanhamento pela equipe socioassistencial

13. IMPACTO AMBIENTAL

A presente contratação poderá gerar impactos ambientais, ainda que de baixa magnitude, especialmente relacionados ao **uso de embalagens**, ao consumo de materiais e ao **descarte dos resíduos gerados pelos produtos que compõem os kits de enxoval**.

Considerando a natureza do objeto — bens de consumo destinados ao atendimento de recém-nascidos —, os impactos ambientais são inerentes ao ciclo de vida dos produtos, notadamente quanto à geração de resíduos sólidos, como embalagens plásticas, papéis e materiais descartáveis.

Com o objetivo de mitigar tais impactos, deverão ser observadas, sempre que possível, as seguintes medidas:

- priorização de produtos e materiais que apresentem **menor impacto ambiental**, sem prejuízo da qualidade, segurança e adequação ao uso infantil;
- incentivo à utilização de **embalagens reduzidas, recicláveis ou reutilizáveis**, quando compatíveis com o objeto;
- orientação quanto ao **descarte adequado dos resíduos**, em conformidade com as diretrizes de gestão de resíduos sólidos;



- estímulo à adoção de práticas sustentáveis por parte dos fornecedores, no que se refere à produção, acondicionamento e transporte dos produtos;

Ressalta-se que as medidas propostas visam compatibilizar a execução da política pública de assistência social com práticas ambientalmente responsáveis, em observância aos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental aplicáveis à Administração Pública.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante de todo o exposto, com base na análise técnica realizada no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida revela-se plenamente justificada e adequada ao interesse público, sendo:

- necessária, para assegurar a continuidade da concessão do benefício eventual de auxílio natalidade, nos termos do art. 22 da Lei nº 8.742/1993 (LOAS);
- viável, sob os aspectos técnico, operacional e econômico, considerando a disponibilidade de fornecedores no mercado e a possibilidade de definição objetiva das especificações;
- adequada, à execução da política pública de assistência social do Município, especialmente no atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social;
- alinhada, aos princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto ao planejamento, eficiência, economicidade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Ademais, verifica-se que a solução proposta atende de forma satisfatória às necessidades identificadas, apresentando-se como a alternativa mais eficiente e segura para a execução do objeto.

Dessa forma, manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação, com a elaboração do Termo de Referência e adoção das demais providências administrativas necessárias à formalização do processo licitatório.

Condado-PE, 30 de março de 2026.

Diego da Silva Leite
Sup. Municipal de Licitações

Diante da declaração de viabilidade da contratação neste documento, encaminhe-se para, com base neste ETP, proceda-se com a elaboração do Termo de Referência.

Fundo Municipal de Assistência Social
SIRLEIDE SOUSA DA SILVA
Gestora



ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PROCESSO CONTRATAÇÃO Nº XXX/2026

DISPENSA Nº XXX/2026

CONTRATO Nº XXX/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CONDADO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE XXXXXX, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE CONDADO** através do **FUNDO MUNICIPAL DE XXXX**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XXX, nº XX, Cidade/Estado, CEP: XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXX, neste ato representado por sua Secretária Sr.^a **XXXX**, inscrita no CPF/ME nº XXXXX, portadora da Cédula de Identidade nº XXXXX, Residente à Rua XXX, nº XX, Cidade/Estado, CEP: XXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **XXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ nº. XXXXXXXX com sede à Rua XXX, nº XX, Cidade/Estado, CEP: XXXXX, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **XXXXX**, inscrito no CPF/ME nº. XXXXXXXX portador da Cédula de Identidade nº. XXXXXXXX e domiciliado na Rua XXX, nº XX, Cidade/Estado, CEP: XXXXX, a seguir denominado **CONTRATADA**, na forma da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, resolve celebrar o presente instrumento contratual, mediante as Cláusulas e condições livremente pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

A fornecimento objeto do presente Contrato, tem fundamento no Inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/21, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado, quando cabível.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de **kits de enxoval para recém-nascidos**, destinados à concessão do benefício eventual de auxílio natalidade, no âmbito da política pública de assistência social do Município de Condado/PE, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente Contrato tem vigência de xx (xxx) meses, a contar da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Como contraprestação ao serviço prestado, objeto deste acordo, o Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$ XX.000,00 (XXXX), a ser pago parcelado mediante Nota Fiscal, da seguinte forma:



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de mercado (IGP –M).

Parágrafo Segundo - O pagamento só será efetuado mediante o ateste feito por servidor da secretaria solicitante, devidamente identificado, confirmando que os serviços foram efetuados em conformidade com as especificações exigíveis ao caso.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para a realização do objeto do presente Contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas e formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este Contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei nº 14.133/21, caberá ao Contratado:

I – A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e cíveis, decorrentes da execução do presente Contrato;

II – O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

Parágrafo Primeiro – Obriga-se o Contratado a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Parágrafo Segundo - Prestar serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - É expressamente vedada ao contratado a subcontratação do serviço do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

A extinção do contrato na forma do art. 138, da Lei nº 14.133/21, poderá ser:



I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo Primeiro – A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no presente contrato.

Parágrafo Segundo – Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pagamento do custo da desmobilização, se existente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, sendo elas:

- Inexecução parcial do contrato;
- Inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida;
- Não manter a proposta feita durante o processo licitatório – salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação;
- Causar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos do processo de contratação direta.
- Praticar ato lesivo previsto à Administração Pública (conforme as disposições do art. 5º da Lei 12.846).

Parágrafo Primeiro – Cometendo uma das infrações listadas no caput, levará o contratado a ser responsabilizado administrativamente, com:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Segundo – Para definir qual das sanções serão aplicadas são consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, suas peculiaridades, e os danos causados à administração pública.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA INDICAÇÃO DO FISCAL

A execução do presente CONTRATO deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

A área técnica indica como fiscal de contrato a Sra. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF: **8XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/**, RG nº **XXXXXXXXXXXX**, Telefone (81) **XXXXXXXX**, terá as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços;
- b) Disponibilizar as condições assumidas no CONTRATO para a prestação dos serviços, conforme as condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos serviços com as especificações contidas no Termo de Referência, na proposta e no presente CONTRATO;
- d) Atestar as respectivas faturas e notas fiscais, mediante a comprovação da realização da(s) apresentação(ões), encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
- e) Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- f) Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA.

A CONTRATANTE designa a senhora **Solange Bezerra da Silva**, CPF nº 778.028.025-04, como servidor responsável pela gestão do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- c) Reunir-se com o preposto da CONTRATADA para definir as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.
- h) A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do contrato, conforme termo anexo.
- i) A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente contrato, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.



CLÁUSULA NONA – DO PRAZO CONTRATUAL E DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

- I. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data de assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que a prestação dos serviços esteja sendo efetivado dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para a Prefeitura Municipal de Condado.
- II. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- III. O valor global e valor mensal, para os serviços objeto deste processo de contratação direta são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do contrato;
- IV. A partir da data de aniversário do contrato, a CONTRATADA poderá ter direito ao reajustamento dos preços. Neste caso, utilizar-se-á como índice do reajuste o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, fornecido pela IBGE – Instituto de Brasileiro de Geografia e Estatística.
- V. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- VI. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- VII. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- VIII. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado(s), será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- IX. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICIDADE

O presente instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser incluído no processo eletrônico que deu origem à contratação.

Nos termos do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento contratual e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição de sua eficácia

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca do Condado/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.



**GOVERNO DO
CONDADO**
É DAQUI PARA MELHOR

LICITAÇÃO



E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

xx de xxxx de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sirleide Sousa da Silva
Secretária

**EMPRESA
CONTRATADA**

Testemunhas: _____

CPF/MF:

CPF/MF:



ANEXO III – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/ _____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

Condado, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ XXX



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

A

Secretaria de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos

Ref.: Dispensa nº xxx/2025

Data: xx/xx/xxxx

Hora: xxh00

A Empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, estabelecida no(a) _____ vem, perante esta Comissão de Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de **kits de enxoval para recém-nascidos**, destinados à concessão do benefício eventual de auxílio natalidade, no âmbito da política pública de assistência social do Município de Condado/PE, órgão integrante da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Condado/PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, mão-de-obra, despesas e custos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a aquisição do objeto.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital.

Local,dede 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

(identificação/nome/carimbo/etc)